



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**18/04/2017 ATÉ 18/04/2017**

# INDÍCE

---

1	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
1.1	BLOG ALDIR DANTAS.....	1
2	COMARCAS	
2.1	BLOG CRISTIANA FRANÇA .....	2
2.2	IMIRANTE.COM.....	3
3	COMISSÃO SENTENCIANTE	
3.1	BLOG CARLINHOS FILHO.....	4
4	COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
4.1	SITE O PROGRESSO.....	5
5	DECISÕES	
5.1	BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	6
5.2	BLOG DO MACHADO.....	7
5.3	BLOG DO MINARD.....	8
5.4	BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	9
5.5	BLOG O INFORMANTE.....	10
5.6	IMIRANTE.COM.....	11
5.7	SITE MARANHÃO HOJE.....	12
5.8	SITE O PROGRESSO.....	13
6	DESEMBARGADOR	
6.1	BLOG RIBAMAIS.....	14
7	ESMAM	
7.1	INTERNET - OUTROS.....	15
8	EXECUÇÕES PENAIS	
8.1	MA 10.....	16
9	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
9.1	SITE TV GUARÁ.COM.....	17
10	JUÍZES	
10.1	BLOG ALDIR DANTAS.....	18
10.2	BLOG DO JURACI FILHO.....	19
11	PRESIDÊNCIA	
11.1	BLOG JORGE ARAGÃO.....	20
11.2	BLOG MARCO DEÇA.....	21
12	SERVIDOR PÚBLICO	
12.1	BLOG O MAIOR DO MUNDO.....	22
13	SINDJUS	
13.1	SINDJUS.....	23
14	VARA CRIMINAL	
14.1	IMIRANTE.COM.....	24
14.2	O IMPARCIAL ONLINE.....	25
14.3	SITE JORNAL PEQUENO.....	26
15	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
15.1	BLOG ALDIR DANTAS.....	27

# **Núcleo de Conciliação do TJMA realiza pauta específica com o Grupo Imobiliário Cyrela hoje (18) e amanhã**

**18/04/2017 18:22:00**

Com a intenção de realizar acordos em 100 processos que tramitam em Varas Cíveis e Juizados Especiais de São Luís, será realizada a 3ª edição da "Pauta Específica" com o Grupo Cyrela, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, no Fórum Des. Sarney Costa, em São Luís. Os clientes da empresa do ramo imobiliário participarão de audiências de conciliação, nos dias 18 e 19 de abril, terça e quarta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h30 às 18h.

Da mesma forma como ocorreu nas edições anteriores, o grupo buscará ter um contato de forma diferenciada com os clientes dos empreendimentos da Oaxaca Incorporadora Ltda., Cyrela Porto Velho Empreendimento, Living Afenas Empreendimento Imobiliário Ltda., entre outros, apresentando propostas de acordo na tentativa de evitar o prosseguimento das demandas judiciais.

O objetivo é repetir o sucesso das 1ª e 2ª edições, ocorridas em agosto e em novembro de 2016, respectivamente, quando foram realizadas 178 audiências com processos dos empreendimentos Living Panama, Lombok Incorporadora Ltda., Cyrella Porto Velho, Oaxaca Incorporadora Ltda., Condominio Pleno Residencial, Cyrela Costa Rica, Vitória São Luís e Living Afenas, quando foram obtidos mais de 40% de acordos em cada uma das edições, significando menos processos tramitando no Poder Judiciário.

De acordo com o juiz Alexandre Lopes de Abreu, coordenador Núcleo Permanente de Solução de Conflitos e Cidadania (Nupemec) do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), é uma grande oportunidade - tanto para os clientes quanto para as empresas envolvidas - de extinguirem os processos demandados por meio de um bom acordo.

"A conciliação é sempre a melhor decisão entre as partes, uma vez que podem conversar sobre a questão de forma mais direta, o que facilitam a negociação e o acordo", destacou o magistrado. A "Pauta Específica" é um projeto do Nupemec que pode ser abraçado por qualquer empresa que tenha interesse em conciliar questões, que já estão em tramitação na Justiça, propondo acordos a serem avaliados por meio das equipes dos Centro de Conciliação do TJMA

**Fonte - Assessoria de Comunicação do TJMA**

# Judiciário em Coroaá decretou prisão preventiva de dono de empresa de empréstimos acusado de enganar idosos

18/04/2017 18:33:42

O juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da 2ª Vara da Comarca de Coroaá, decretou prisão preventiva de um homem que aplicava golpes em pessoas idosas no Município. A representação de prisão preventiva foi apresentada na unidade judicial pelo Delegado de Polícia, tendo como acusado Huez Ricardo Trindade, 32 anos, funcionário público e proprietário da promotora de empréstimos Vitória, com sede em Coroaá. Relata que ele aplicava golpes em agências bancárias tendo como vítimas, idosos de Coroaá.

O empresário está sendo acusado com base no Artigo 171 do Código Penal, que diz: "Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento". A pena aumenta-se de um terço, se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência. O referido crime refere-se, também, a estelionato contra idoso.

Narra o Delegado de Polícia que o investigado fez um empréstimo fraudulento no Banco Bradesco em nome da aposentada Esmeraldina Marques da Silva, de 60 anos de idade, aproveitando da falta de conhecimento da vítima em operar caixa eletrônico de autoatendimento, tendo transferido o dinheiro para outra conta. Ainda segundo o delegado, o suspeito teria realizado a mesma operação financeira com Francisca de Araújo Pereira (97 anos), Antônio Firmino da Costa (72 anos) e Maria Raimunda Lima, cega e com 59 anos de idade. Os autos apresentados na Justiça contém os depoimentos das vítimas, as quais contaram como teriam sido ludibriadas pelo suspeito.

"Após analisar os autos, constato que estão presentes os requisitos da prisão preventiva, nos termos do art. 312, do CPP, não sendo cabível nem mesmo as medidas cautelares do art. 319, do mesmo diploma legal, dada a aparente prática reiterada de delitos contra idosos desta cidade por parte do investigado, o que justifica sobremaneira a decretação da custódia cautelar", relata o juiz na decisão, alertando que, pela doutrina mais moderna e decisões da jurisprudência, não cabe liberdade provisória se presentes os requisitos da prisão preventiva, interpretando-se o art. 5º, inciso LXVI da Constituição Federal, não importando a gravidade da conduta ilícita praticada pelo indiciado.

Para a Justiça, "a prisão preventiva tem requisitos específicos, todos previstos no art. 312 do código de processo penal, os quais devem ser reconhecidos pelo juiz no momento em que vai apreciar o pedido de prisão preventiva feito pela autoridade policial e podem ser vistos a qualquer tempo do andamento da investigação policial ou mesmo da instrução processual. O magistrado entendeu que ficou constatado nos autos o fato de que há prova da existência de crime (depoimentos das vítimas e extratos bancários) juntada aos autos do presente

procedimento e fortes indícios de autoria, apontando o imputado como autor do crime acima nominado e indicado no inquérito instaurado pela polícia.

"No caso específico, o requerido é suspeito de cometer estelionato de forma reiterada contra idosos que vivem somente do benefício previdenciário, demonstrando assim ter pouca sensibilidade com o próximo, uma vez que as vítimas são pessoas pobres e com pouco grau de instrução, inclusive das vítimas tem 97 (noventa e sete) anos e outra é deficiente visual", diz a decisão. E continua: "O estelionato em si não é crime de grande potencial ofensivo, o que poderia ser interpretado com incabível a preventiva nos casos em que ocorre tal delito, porém no caso em tela vejo que há, a princípio, reiteração da prática delitiva, sempre com o mesmo modus operandi, ou seja, o indiciado estaria se aproveitando de pessoas desinformadas e necessitadas para fraudar e tomar parte da única fonte de rendimento dessas pessoas".

O Judiciário explicou que a prisão de acusado ou indiciado antes do trânsito em julgado de eventual sentença condenatória não ofende o princípio da presunção de inocência, conforme já está pacificado na jurisprudência e finaliza: "Serve esta decisão como mandado de prisão e como ofício à autoridade policial".

**Assessoria de Comunicação**

**Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão**

# Acordo judicial garante acessibilidade ao prédio da Assembleia Legislativa do Estado

18/04/2017 18:25:39

Uma audiência de conciliação realizada na última semana promovida pelo Poder Judiciário terminou em acordo entre Ministério Público, Estado do Maranhão e Assembleia Legislativa. Conforme os termos da reunião, o Estado se comprometeu a promover alterações na sede do Poder Legislativo, no sentido de melhorar a acessibilidade e beneficiar as pessoas com deficiência que trabalham no prédio ou que precisam visitar as instalações da Assembleia Legislativa.

A audiência teve como mediador o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís. Segundo o acordo firmado, o Estado do Maranhão procederá, no prazo de 270 dias, à adequação de rampas, calçadas e passarelas. Já a adequação do estacionamento será realizada no prazo de 180 dias.

O Judiciário ressalta que toda a adaptação ocorrerá no mandato de Humberto Coutinho, Presidente da Assembleia Legislativa. "As medidas necessárias para a realização de outras demandas de acessibilidade não previstas nos itens anteriores, tais como novo processo licitatório e execução de obras, deverão ser finalizadas até dezembro de 2018", ressalta a ata da audiência, destacando que durante o processo licitatório para elaboração dos projetos de acessibilidade a Assembleia Legislativa ouvirá o Fórum da Pessoa com Deficiência.

O acordo versa, ainda, que a Assembleia Legislativa se compromete, por meio da escola do legislativo, a promover no prazo de três meses curso de capacitação para os servidores da casa, no sentido de atender às pessoas com deficiência. A Procuradoria Geral do Estado deverá, até o final do mês, juntar ao processo a autorização do Governador do Estado para a celebração do acordo judicial.

"As instituições funcionam melhor com a participação dos interessados. As conquistas, por sua vez, vêm da organização e mobilização social. A administração pública e cidadãos precisam dar sua parcela de contribuição para que direitos humanos sejam efetivados. Acessibilidade é um deles", observou Douglas de Melo Martins.

A audiência de conciliação aconteceu no auditório Gervásio Santos, o Plenarinho, que fica nas dependências da Assembleia Legislativa e contou com a presença de representantes do legislativo estadual e de integrantes do Fórum da Pessoa com Deficiência.



# Loja da Chilli Beans do Shopping Rio Anil terá que indenizar mulher acusada de ter furtado óculos

Acusação de furto sem comprovação gera indenização por dano moral. Este é o entendimento da Comissão Sentenciante em ação movida por S. F. S. contra a loja Chilli Beans. O estabelecimento comercial terá que pagar à parte autora a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a título de danos morais. A Comissão Sentenciante funciona no Fórum Desembargador Sarney Costa e objetiva, entre outras determinações, auxiliar aos magistrados no andamento processual e orientar servidores no desempenho de suas atividades, bem como aplicar mecanismos de racionalização, desburocratização e eliminação de atos administrativos desnecessários praticados nos processos, implementando uma atividade jurisdicional efetiva e rápida.

De acordo com a ação, em 17 de agosto de 2011, no período da tarde, ao passear pelo Shopping Rio Anil, em São Luís, a requerente entrou na loja Chilli Beans e experimentou alguns óculos, sendo que não chegou a efetuar nenhuma compra. Ela relata que, já saindo do referido Shopping, dirigiu-se à Drogeria Big Ben e efetuou algumas compras no estabelecimento. Quando chegou até a parada de ônibus, que fica próxima aos dois estabelecimentos, teria sido surpreendida pela vendedora da Loja Chilli Beans com a acusação de que havia furtado um dos óculos expostos no estabelecimento.

"Nessa ocasião a vendedora teria tomado sua bolsa e vistoriado seus pertences, porém nenhum óculos fora encontrado, abuso esse que teria sido presenciado por todos que ali estavam passando. Além de lhe ter sido exigido que retornasse à loja e fizesse o pagamento dos óculos", destaca a ação. Devidamente citada, a empresa requerida alegou que a abordagem feita pela funcionaria foi de forma cordial e educada e que em nenhum momento foi dito que a autora teria que pagar por tal suposto produto furtado.

Mais em [continua...](#)

"No presente caso resta evidenciada a aplicabilidade do direito civil no que diz respeito ao dever legal de não lesar e a correspondente obrigação de indenizar, aplicável sempre que surtir prejuízo injusto para alguém. Deste modo, a reparação do dano causado por meio de 'obrigação de reparar' se torna necessária", entende o Judiciário.

E segue: "Portanto, da análise dos autos, colhe-se que é incontroverso a abordagem da requerente por uma funcionária (Gerente da loja) enquanto estava supostamente se dirigindo a parada de ônibus, fato este confirmado tanto na inicial quanto na própria contestação da requerida, além do próprio depoimento da funcionaria que fez a abordagem, resumindo-se a controvérsia à verificação se existiram fundados motivos para referida abordagem e se houve excessos na conduta da funcionária da requerida, capazes de provocar danos morais".

A sentença ressalta que, inexistindo qualquer prova da prática de um crime, mas apenas meras

suposições, a loja excedeu seu direito, cometendo ato ilícito, passível de causar danos à vítima. "Tanto não passou de meras suposições, que em momento algum fora achado o suposto óculos furtado com a autora e em nenhum momento as imagens do sistema de TV interna são clara e conclusivas em relação ao suposto furto. Por sua vez, é evidente o constrangimento pelo qual passou a autora ao ser abordada em público sob a acusação de furto, em razão de suspeita infundada".

A Justiça observou que, de qualquer modo, "a humilhação existe por si mesma, pois a suspeita grave, como a de que a pessoa acabou de praticar um furto, é mais do que suficiente para atingir a vítima em seus sentimentos mais profundos e em sua dignidade como pessoa. É inegável que tal evento causou sérios abalos psicológicos, transtornos e desequilíbrio ao bem-estar da autora, passando longe de um mero aborrecimento", citando casos semelhantes julgados por outros tribunais.

"Por fim, em relação ao dano material, não há dúvida que esse valor deve ser devolvido em dobro à autora. Primeiro, porque, deve ser usado analogicamente ao caso o art. 940 do Código Civil, isto porque, claramente a requerente foi cobrada por um produto que não adquiriu (fl.40). Segundo, porque, ficou demonstrada a má-fé, dolo ou malícia da requerida. Portanto, tendo a requerente pago indevida o valor de R\$198,00 (cento e noventa e oito reais) conforme documento anexado aos autos, a devolução em dobro que faz jus a mesma é de R\$396,00 (trezentos e noventa e seis reais)", enfatiza o Judiciário na sentença.

E concluiu: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, inciso I do NCPC, condenando o requerido T. F. V e a Loja Chilli Beans a pagar a autora o valor de R\$396,00 (trezentos e noventa e seis reais) referentes à devolução em dobro do valor pago indevidamente, bem como ao pagamento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a títulos de sanção moral".

# Site CompraFácil terá que indenizar cliente no valor de R\$ 5 mil por mercadoria não recebida

18/04/2017 14:41:32

O site CompraFácil/Hermes terá que indenizar um cliente por causa de uma mercadoria que foi paga e não foi entregue. O entendimento é da 1ª Vara de Chapadinha, com competência para processos do Juizado Especial Cível e Criminal. A empresa foi condenada a pagar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelos danos morais causados ao autor. O Judiciário julgou improcedente o pedido de dano material.

Consta na ação que a parte autora buscou a devolução em dobro da importância paga na aquisição de mercadorias, as quais não foram entregues pela requerida. Após realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, a requerida compareceu juntando sua defesa, atribuindo a responsabilidade pela não entrega das mercadorias a terceiros e requerendo a suspensão do feito por 180 (cento e oitenta) dias em razão de se encontrar em recuperação judicial, o que foi deferido pela Justiça.

"Transcorrido o prazo supramencionado e ante a ausência de manifestação da requerida para informar eventual prorrogação do prazo anteriormente concedido para recuperação judicial, passo a decidir o litígio. De acordo com os fatos narrados e com a documentação acostada aos presentes autos, constata-se que assiste razão à parte autora no que diz respeito ao inadimplemento da requerida, considerando que esta reconheceu que de fato as mercadorias não foram entregues", ressalta a ação.

O Judiciário entendeu que, no presente caso, a responsabilidade pela não entrega das mercadorias não pode ser atribuída a terceiros, como requer o site/empresa, "haja vista que a contratação da transportadora foi escolha sua, não havendo nenhum vínculo entre esta e a parte autora". "Assim, eventual condenação em face da situação ora submetida à apreciação judicial, deverá ser assumida pela requerida, podendo a mesma posteriormente ingressar com ação regressiva em face da transportadora, se for o caso", diz a Justiça na sentença, ressaltando que essa situação se insere nos casos de prestação de serviço defeituoso.

**Entendo o caso** - Conforme documentação juntada aos autos, a parte autora adquiriu os produtos que estava exposto à venda via internet junto à requerida, e que após a compra devidamente aprovada, não recebeu as encomendas, evidenciando violação às regras do Código de Defesa do Consumidor.

"Daí o ensejo de ressarcimento indenizatório pelos danos morais e materiais, nos termos do artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor. Ademais, a despeito da responsabilidade objetiva incidente no presente caso, a hipótese dos autos ultrapassa o mero dissabor, diante da situação vivenciada pelo autor considerando que fora desrespeitado o seu direito de consumidor, sendo vítima de propaganda enganosa por parte da requerida, passando pelo constrangimento de não receber o produto adquirido, o qual constava como disponível à venda pela requerida, sem qualquer justificativa por parte da empresa", relata a sentença.

Quanto ao pedido de ressarcimento de valores pagos, o Judiciário verificou que a compra foi realizada mediante pagamento parcelado em cartão de crédito e que posteriormente fora deferido o cancelamento da transação.

Por fim, decidiu julgar parcialmente procedentes os pedidos da parte autora, condenando a requerida, site/empresa, ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelos danos morais causados ao autor, decidindo pela improcedência do pedido de dano material.

# TJMA decide que constrangimento por disparo de alarme antifurto de loja tem que ser indenizado

18/04/2017 17:00:00

A C&A Modas foi condenada a pagar indenização de R\$ 7 mil, por danos morais, a um consumidor que se sentiu constrangido por ter sido abordado por funcionários a serviço da empresa, quando saía de uma das lojas da rede em São Luís. Segundo o cliente, o sistema antifurto do estabelecimento disparou em razão de não ter sido retirado o dispositivo de segurança de um dos produtos que ele havia adquirido.

A decisão que condenou a loja de departamentos foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve a decisão da 4ª Vara Cível de São Luís, proferida pelo juiz Clésio Coelho Cunha, modificando o voto somente para reduzir o valor da indenização, que havia sido fixada em R\$ 15 mil em primeira instância.

Inconformada com a decisão da Justiça de 1º Grau, a C&A apelou ao TJMA, alegando que não houve prática de ato ilícito, por considerar que atuou no exercício regular de direito e que não houve excesso pelos seus seguranças, na abordagem do consumidor. Acrescentou que não há prova do dano moral, mas uma situação de mero dissabor.

Para o relator, desembargador José de Ribamar Castro, é incontroverso que o consumidor, ao sair da loja, já em via pública, tenha sido abordado pelos seguranças da C & A, em razão do acionamento do sistema antifurto e que, após a conferência das roupas que havia adquirido, constatou-se que não foi retirado o dispositivo de segurança de uma das peças - por negligência de funcionária da loja -, item este que estava devidamente pago, conforme nota fiscal.

O desembargador registrou que a loja não nega a ocorrência do fato, embora alegue que não tem o intuito de ensejar constrangimento, já que a abordagem teria sido feita de modo cortês.

Ribamar Castro ressaltou que os elementos de prova do processo evidenciam que a situação extrapolou o mero dissabor, uma vez que o consumidor foi abordado fora da loja e teve de se submeter à conferência dos produtos que havia regularmente adquirido.

Destacou que o acionamento do alarme sonoro configura-se motivo suficiente, segundo as regras de experiência comum, para causar transtornos e constrangimentos indevidos, pois gera suspeita de furto e enseja danos morais indenizáveis.

O relator, entretanto, considerou o valor de R\$ 7 mil apropriado aos objetivos da condenação. O desembargador

Raimundo Barros e a juíza Alice de Sousa Rocha, convocada para compor quórum, concordaram com a reforma, em parte, da decisão de primeira instância.

# Maranhão é o estado com menos advogados per capita

O Maranhão possui 13.279 advogados aptos a atuar no estado e estagiários com registro na Ordem, uma proporção de 1,9 profissionais a cada mil habitantes, a menor do país. Foi o que disse o presidente da OAB/MA ao colunista Kalleo Moura, ainda assim, na visão de Thiago Diaz, presidente da seccional maranhense, o número de profissionais no estado é alarmante.

"A economia infelizmente não comporta", diz. "Temos uma economia mais atrasada em termos de produção e se não tem produção, tem logicamente pouco dinheiro circulando e naturalmente você acaba tendo menos relações comerciais, menos relações trabalhistas e isso impacta também no número de processos distribuídos".

Apesar do excesso de advogados, Diaz aponta que no setor público a situação é diferente. "O nosso estado tem um Tribunal de Justiça de porte médio e nesta categoria somos o que menos tem juízes", diz. "Faltam profissionais no serviço público".

## Tem um piso dos advogados no Maranhão? Por quê?

Nós temos o piso ético salarial que é de R\$ 3 mil para 40 horas e R\$ 2 mil para 20 horas. Foi instituído no ano passado, ele é acrescido de 10% se tiver especialização, 20% com mestrado e 30% se tiver doutorado. Acho que vai ao encontro de nossa política de valorização da advocacia. Fizemos também a atualização da tabela de honorários. A questão remuneratória e a defesa de prerrogativas são cruciais para a defesa da categoria, não pode ter advogado recebendo abaixo da tabela e do mínimo. É preciso garantir o mínimo para a advocacia. A militância é muito difícil, sabemos da morosidade do Judiciário, das intempéries pelas quais os advogados têm de passar e não é justo que a remuneração seja aviltada. O piso tem que ser encaminhado pelo governador, é competência exclusiva do chefe do poder Executivo, como prevê a Constituição. Por isso, quando fizemos o piso ético o encaminhamos ao governador do estado. Tive faz pouco tempo uma reunião com ele e cobre o encaminhamento de um projeto à Assembleia Legislativa.

## O valor mínimo da hora de consulta no Maranhão é de R\$ 300. O valor está adequado?

A grande realidade é que a consulta não é cobrada. Estamos lançando uma campanha de valorização e conscientização da advocacia porque qualquer profissional autônomo, como médico, dentista, cobra consultas. O advogado muitas vezes presta só uma consulta realmente. Vai atender a pessoa uma hora e ela não vai entrar com ação. Este é o trabalho consultivo, que tem de ser remunerado. Não adianta ter uma consulta de R\$ 1 mil na tabela porque ninguém vai cobrar. Vamos fazer uma atualização neste mês e o valor certamente deve ir para R\$ 330 ou R\$ 350, o que é mais adequado. Entendo que quem cobra abaixo pratica uma infração ética-disciplinar. Mas como é um ato interno nem o advogado nem o cliente vão reclamar. Já não cobrar não dá para dizer que é infração porque pode ser considerado pro bono. O que queremos é mudar essa cultura.

## Qual é a taxa de inadimplência da OAB no estado?

É algo em torno de 25%. É uma taxa alta, um quarto é muita coisa. Na verdade, está neste patamar agora porque ainda não venceu a anuidade. Ela vai aumentando mês a mês e no fim do ano chega a quase 30%. Entendo que esses dois últimos anos foram muito difíceis para o país inteiro e isso tende a aumentar a inadimplência, mas tenho a perspectiva de que vamos conseguir melhorar.

### **Quantos advogados estão inscritos no programa de assistência judiciária?**

Hoje tem só os advogados dativos do estado. Eles estão terminando de receber os honorários de 2012, mais de quatro anos de demora? A OAB faz uma cobrança constante do governo para que esses débitos sejam quitados.

### **Hoje são 13.279 advogados no estado, 1,9 a cada mil habitantes, a menor proporção do país - e isso levando em conta inclusive inscrições suplementares. Faltam advogados no Maranhão?**

Eu acho que não faltam advogados por causa da economia. A economia infelizmente não comporta. Temos uma economia mais atrasada em termos de produção e se não tem produção, tem logicamente pouco dinheiro circulando e naturalmente você acaba tendo menos relações comerciais, menos relações trabalhistas e isso impacta também no número de processos distribuídos. É um dos níveis mais baixos do país. O nosso estado tem um Tribunal de Justiça de porte médio e nesta categoria somos o que menos tem juízes. Logo, temos uma justiça mais lenta, o que também prejudica o exercício profissional. Precisamos de mais operadores do Direito como um todo, mas isso requer uma evolução do poder público, com mais juízes, mais promotores, mais delegados. Faltam profissionais no serviço público. Número de advogados no Brasil é alarmante e aqui não é diferente. Estamos vivendo uma proletarização da advocacia.

### **Quais são os principais desafios da advocacia no estado?**

Acho que primeiro é estar aberta e preparada para as mudanças de paradigma na solução de conflitos. Por exemplo, o Novo Código de Processo Civil traz com muita ênfase a questão da conciliação e arbitragem. Aqui no Maranhão o porto de Itaqui tem crescido muito, precisamos estar capacitados para isso. O Direito na área cibernética está em franca evolução também. É preciso estar antenado e capacitado para as mudanças e para a nova realidade da advocacia.

# Família Sarney volta atrás e resolve vender mesmo o Sistema Mirante. Maurício Macedo deixa comando

18/04/2017 19:35:41

Mauricio Macedo:  
afastado do comando  
pela nova decisão de  
vender o sistema...

Uma reunião em família, neste domingo, 16 - segundo **O Informante** -, desfez a decisão que havia sido tomada pelos Sarney, de continuar com o controle das TVs Mirante de São Luís e Imperatriz. Com o desbloqueio dos bens da ex-governadora Roseana Sarney pelo desembargador Froz Sobrinho, e o conseqüente fim da insegurança jurídica que impedia a negociação, o grupo mineiro que negociava a compra das emissoras voltou a se interessar pelo negócio.

Os contatos foram mantidos pelas duas partes e toda a documentação está sendo finalizada para assinatura do contrato de compra e venda.

Nesta segunda-feira, 17, o ex-secretário de Indústria e Comércio do Maranhão Maurício Macedo, que já havia assumido o comando da TV Mirante, com amplos poderes, deixou o cargo de vice-presidente.

Macedo havia sido chamado por Jorge Murad, esposo de Roseana, para assumir formalmente o comando da Mirante, o que de fato chegou a se concretizar. Tinha recebido carta branca para realizar uma gestão independente, com o objetivo de recuperar a empresa financeiramente. Teria total liberdade, sem precisar consultar Fernando, Roseana, Sarney Filho, Tereza nem ninguém; esse era o acordo", revelou uma fonte de O INFORMANTE..

A venda para o grupo mineiro estava praticamente fechada, mas fora suspensa por causa da insegurança jurídica que os compradores identificaram com a decretação da indisponibilidade dos bens, pela Justiça, da sócia Roseana Sarney. Essa decisão havia provocado a reviravolta no comando do conglomerado de empresas que compõem o Sistema Mirante.

Com o desbloqueio dos bens da ex-governadora, o interesse do grupo mineiro voltou e a venda da TV Mirante foi definitivamente acertada.

# Loja C&A indenizará cliente constrangido com alarme antifurto em São Luís

Mais uma loja de São Luís foi condenada a pagar indenização a um cliente por constrangimento, desta vez a C & A Modas. Por danos morais, a loja pagará R\$ 7 mil a um consumidor que foi abordado por funcionários a serviço da empresa, quando saía de uma das lojas da rede em São Luís. Segundo o cliente, o sistema antifurto do estabelecimento disparou em razão de não ter sido retirado o dispositivo de segurança de um dos produtos que ele havia adquirido.

A decisão que condenou a loja de departamentos foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve a decisão da 4ª Vara Cível de São Luís, proferida pelo juiz Clésio Coelho Cunha, modificando o voto somente para reduzir o valor da indenização, que havia sido fixada em R\$ 15 mil em primeira instância.

Inconformada com a decisão da Justiça de 1º grau, a C & A apelou ao TJMA, alegando que não houve prática de ato ilícito, por considerar que atuou no exercício regular de direito e que não houve excesso pelos seus segurança na abordagem do consumidor. Acrescentou que não há prova do dano moral, mas uma situação de mero dissabor.

Para o relator, desembargador José de Ribamar Castro, é incontroverso que o consumidor, ao sair da loja, já em via pública, foi abordado pelos segurança da C & A, em razão do acionamento do sistema antifurto e que, após a conferência das roupas que havia adquirido, constatou-se que não foi retirado o dispositivo de segurança de uma das peças - por negligência de funcionária da loja -, item este que estava devidamente pago, conforme nota fiscal.

O desembargador registrou que a loja não nega a ocorrência do fato, embora alegue que não tem o intuito de ensejar constrangimento, já que a abordagem teria sido feita de modo cortês.

Ribamar Castro ressaltou que os elementos de prova do processo evidenciam que a situação extrapolou o mero dissabor, uma vez que o consumidor foi abordado fora da loja e teve de se submeter à conferência dos produtos que havia regularmente adquirido. Destacou que o acionamento do alarme sonoro configura-se motivo suficiente, segundo as regras de experiência comum, para causar transtornos e constrangimentos indevidos, pois gera suspeita de furto e enseja danos morais indenizáveis.

## Outro Caso

Uma acusação de furto sem comprovação gerou outra indenização por dano moral contra a loja Chilli Beans do Shopping Rio Anil, no valor de R\$ 6 mil.

Uma cliente experimentou alguns óculos no local, sendo que não chegou a efetuar nenhuma compra, e já saindo do referido Shopping, dirigiu-se à Drogaria Big Ben e efetuiu algumas compras no estabelecimento. Quando

chegou até a parada de ônibus teria sido surpreendida pela vendedora da Loja Chilli Beans com a acusação de que havia furtado um dos óculos expostos. O furto não foi comprovado gerando penalidade à loja. **[\(Reveja\)](#)**

O post [Loja C&A indenizará cliente constrangido com alarme antifurto em São Luís](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

# **C & A de São Luís é condenada a indenizar cliente que foi constrangido por disparo de alarme antifurto**

**18/04/2017 16:23:31**

A C & A Modas foi condenada a pagar indenização de R\$ 7 mil, por danos morais, a um consumidor que se sentiu constrangido por ter sido abordado por funcionários a serviço da empresa, quando saía de uma das lojas da rede em São Luís.

Segundo o cliente, o sistema antifurto do estabelecimento disparou em razão de não ter sido retirado o dispositivo de segurança de um dos produtos que ele havia adquirido.

A decisão que condenou a loja de departamentos foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão, que manteve a decisão da 4ª Vara Cível de São Luís, proferida pelo juiz Clésio Coelho Cunha, modificando o voto somente para reduzir o valor da indenização, que havia sido fixada em R\$ 15 mil em primeira instância.

Inconformada com a decisão da Justiça de 1º Grau, a C & A apelou ao TJMA, alegando que não houve prática de ato ilícito, por considerar que atuou no exercício regular de direito e que não houve excesso pelos seus seguros, na abordagem do consumidor.

Acrescentou que não há prova do dano moral, mas uma situação de mero dissabor.

Para o relator, desembargador José de Ribamar Castro, é incontroverso que o consumidor, ao sair da loja, já em via pública, tenha sido abordado pelos seguranças da C & A, em razão do acionamento do sistema antifurto e que, após a conferência das roupas que havia adquirido, constatou-se que não foi retirado o dispositivo de segurança de uma das peças - por negligência de funcionária da loja -, item este que estava devidamente pago, conforme nota fiscal.

O desembargador registrou que a loja não nega a ocorrência do fato, embora alegue que não tem o intuito de ensejar constrangimento, já que a abordagem teria sido feita de modo cortês.

Ribamar Castro ressaltou que os elementos de prova do processo evidenciam que a situação extrapolou o mero dissabor, uma vez que o consumidor foi abordado fora da loja e teve de se submeter à conferência dos produtos

que havia regularmente adquirido.

Destacou que o acionamento do alarme sonoro configura-se motivo suficiente, segundo as regras de experiência comum, para causar transtornos e constrangimentos indevidos, pois gera suspeita de furto e enseja danos morais indenizáveis.

O relator, entretanto, considerou o valor de R\$ 7 mil apropriado aos objetivos da condenação. O desembargador Raimundo Barros e a juíza Alice de Sousa Rocha, convocada para compor quórum, concordaram com a reforma, em parte, da decisão de primeira instância.

# Aluisio Mendes parabeniza posse de Eduardo Nicolau no MP

O deputado Aluisio Mendes elogiou a escolha do procurador Eduardo Nicolau para o cargo de corregedor geral do Ministério Público do Maranhão. Ele participou da solenidade de posse ocorrida na segunda-feira (17) no auditório da sede da Procuradoria Geral de Justiça, em sessão solene do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Maranhão.

"O procurador Eduardo Nicolau é um amigo de longas datas, de conduta ilibada, que sempre se dedicou ao fortalecimento do Ministério Público e na defesa dos direitos dos cidadãos maranhenses. A instituição está de parabéns pela escolha e tenho certeza que ele exercerá o cargo com retidão e compromisso", declarou Aluisio Mendes.

Na solenidade que contou com a participação do presidente do Tribunal de Justiça, Cleones Cunha, de juízes, procuradores e promotores de justiça e outras autoridades, Eduardo Nicolau tomou posse pregando o fortalecimento do Ministério Público em sua missão de atuar em defesa dos cidadãos.

"Esse é o nosso papel: ouvir e agir. E é essa a marca que quero imprimir à gestão da Corregedoria do Ministério Público nesses dois anos", afirmou o corregedor-geral do Ministério Público do Maranhão. Eduardo Nicolau afirmou que pretende trabalhar para renovar o entusiasmo de cada membro da instituição em seu compromisso constitucional de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

# Aluisio Mendes parabeniza o MP pela posse de Eduardo Nicolau como corregedor...

O deputado Aluisio Mendes elogiou a escolha do procurador Eduardo Nicolau para o cargo de corregedor geral do Ministério Público do Maranhão. Ele participou da solenidade de posse ocorrida nesta segunda-feira (17) no auditório da sede da Procuradoria Geral de Justiça, em sessão solene do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Maranhão.

***- O procurador Eduardo Nicolau é um amigo de longas datas, de conduta ilibada, que sempre se dedicou ao fortalecimento do Ministério Público e na defesa dos direitos dos cidadãos maranhenses. A instituição está de parabéns pela escolha e tenho certeza que ele exercerá o cargo com retidão e compromisso -*** declarou Aluisio Mendes.

Na solenidade que contou com a participação do presidente do Tribunal de Justiça, Cleones Cunha, de juízes, procuradores e promotores de justiça e outras autoridades, Eduardo Nicolau tomou posse pregando o fortalecimento do Ministério Público em sua missão de atuar em defesa dos cidadãos.

***- Esse é o nosso papel: ouvir e agir. E é essa a marca que quero imprimir à gestão da Corregedoria do Ministério Público nesses dois anos -*** afirmou o corregedor-geral do Ministério Público do Maranhão.

Eduardo Nicolau afirmou que pretende trabalhar para renovar o entusiasmo de cada membro da instituição em seu compromisso constitucional de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Uma reunião em família, neste domingo, 16, desfez a decisão que havia sido tomada pelos Sarney, de continuar com o controle das TVs Mirante de São Luís e Imperatriz. Com o desbloqueio dos bens da ex-governadora Roseana Sarney pelo desembargador Froz Sobrinho, e o conseqüente fim da insegurança jurídica que impedia a negociação, o grupo mineiro que negociava a compra das emissoras voltou a se interessar pelo negócio.

Os contatos foram mantidos pelas duas partes e toda a documentação está sendo finalizada para assinatura do contrato de compra e venda.

Nesta segunda-feira, 17, o ex-secretário de Indústria e Comércio do Maranhão Maurício Macedo, que já havia assumido o comando da TV Mirante, com amplos poderes, deixou o cargo de vice-presidente.

Macedo havia sido chamado por Jorge Murad, esposo de Roseana, para assumir formalmente o comando da Mirante, o que de fato chegou a se concretizar. Tinha recebido carta branca para realizar uma gestão independente, com o objetivo de recuperar a empresa financeiramente. Teria total liberdade, sem precisar consultar Fernando, Roseana, Sarney Filho, Tereza nem ninguém; esse era o acordo”, revelou uma fonte de O INFORMANTE..

A venda para o grupo mineiro estava praticamente fechada, mas fora suspensa por causa da insegurança jurídica que os compradores identificaram com a decretação da indisponibilidade dos bens, pela Justiça, da sócia Roseana Sarney. Essa decisão havia provocado a reviravolta no comando do conglomerado de empresas que compõem o Sistema Mirante.

Com o desbloqueio dos bens da ex-governadora, o interesse do grupo mineiro voltou e a venda da TV Mirante foi definitivamente acertada.

## Tri aposentado, Sarney ganha R\$ 73 mil

### José Sarney e a filha Roseana

Depois de 53 anos de trabalho ininterrupto como jornalista, recebo de aposentadoria do INSS exatos R\$ 2.912,24 \_ e posso ser considerado um marajá da Previdência, pois a grande maioria dos trabalhadores ganha bem menos do que isso, num país onde o salário mínimo não chega a mil reais.

No mesmo país, um cidadão recebe três aposentadorias do serviço público, no total de R\$ 73 mil por mês, mais do que o dobro do teto constitucional de R\$ 33,7 mil, que é o salário de ministro do Supremo Tribunal Federal.

Condenado pela juíza Cristiane Pederzelli Rentzsch, da 21ª Vara Federal, em agosto de 2016, a devolver o que recebeu acima desse teto desde 2005, cerca de 4 milhões, o ex-presidente José Sarney recorreu da decisão e continua ganhando a tripla aposentadoria, segundo revelaram nesta segunda-feira os repórteres Joelma Pereira e Edson Sardinha do site Congresso em Foco.

Façam as contas: Sarney acumula uma pensão de R\$ 30.471,11, como ex-governador do Maranhão, por um único mandato; mais R\$ 14.278,69 que recebe como servidor aposentado da Justiça maranhense e outros R\$ 29.036,18 como ex-senador.

Só não ganha mais porque presidente da República não tem direito a aposentadoria.

O argumento utilizado pelo advogado que defende Sarney no processo, Marcus Vinicius Coelho, ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, demonstra bem como se constroem e mantem os privilégios da oligarquia no Brasil.

Coelho alega que as aposentadorias são pagas por "entes federativos diversos", ou seja, Executivo, Legislativo e Judiciário.

"Assim, não há o extrapolar do teto constitucional", explicou o advogado aos repórteres do site.

A juíza Cristiane Rentzsch contesta a defesa em sua decisão: "Na linha de entendimento dos Tribunais Superiores, nenhum tipo de subsídio, vencimento ou provento pode ultrapassar o teto fixado".

Caberia indagar também, só por curiosidade: como o político José Sarney conseguiu exercer 59 anos de mandatos, a maior parte do tempo em Brasília, e se aposentar no cargo de analista judiciário do Tribunal de Justiça do Maranhão?

É justo o ex-presidente continuar ganhando R\$ 73 mil por mês, pagos pelos três poderes, enquanto não há uma decisão definitiva da Justiça, no momento em que o governo federal tenta aprovar uma reforma que reduz benefícios porque a Previdência está quebrada?

Se a lei é igual para todos, como diz a Constituição, como pode um aposentado do serviço público ganhar 24 vezes mais do que outro do setor privado ? Num país civilizado isso seria inimaginável.

Em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão realizada na manhã desta segunda-feira, 17, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, foi empossado o novo corregedor-geral da instituição, o procurador de justiça Eduardo Jorge Hiluy Nicolau.

O corregedor-geral do MPMA, que tem quase 37 anos de atuação no Ministério Público do Maranhão, assume o cargo para o biênio 2017-2019. Eduardo Nicolau foi eleito pelo Colégio de Procuradores no último dia 5, quando concorreu com o também procurador de justiça Carlos Jorge Avelar Silva.

Após o juramento do novo corregedor-geral, foi feita a leitura do termo de posse, pela procuradora de justiça Flávia Tereza de Viveiros Vieira, e a assinatura do termo pelo empossado e pelo procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho.

O procurador de justiça Suvamy Vivekananda Meireles, que deixava o cargo de corregedor-geral do MPMA após o seu quarto mandato, falou sobre os seus quatro anos à frente da Corregedoria, elencando avanços como o Manual de Atuação Funcional do Ministério Público do Maranhão e o Ato Regulamentar Conjunto n° 05/2014, que regulamenta normas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Colégio de Procuradores de Justiça, uniformizando nomenclaturas e prazos de tramitação de demandas submetidas ao MPMA.

Suvamy Meireles também lembrou a criação do Grupo de Promotores Itinerantes (GPI), que teve apoio direto da Corregedoria e os provimentos que tratam do estágio probatório dos membros do MPMA e das correições e inspeções nas promotorias de justiça, ressaltando que foram feitas, nos últimos quatro anos, cerca de 300 correições em promotorias e procuradorias de justiça.

O presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão, Tarcísio José de Sousa Bonfim, falou sobre a importância do controle do poder em um regime democrático, papel que no Ministério Público é exercido pela Corregedoria. Para o promotor de justiça, o apoio e a orientação do órgão aos membros da instituição são importantes na busca por resultados efetivos à comunidade.

Tarcísio Bonfim homenageou Suvamy Meireles, que “empunhou como arma maior o diálogo, a orientação e interlocução”, além de lutar pela autonomia da Corregedoria local frente à Corregedoria Nacional do Ministério Público. Em nome da Ampem, seu presidente desejou ao novo corregedor-geral do MPMA sucesso, acreditando no seu empenho em proporcionar condições para que os membros da instituição possam desempenhar suas atribuições.

Eduardo Nicolau afirmou que a confiança depositada pelo Colégio de Procuradores aumenta a sua responsabilidade e o fará mais atento na busca por um Ministério Público mais humano, mais social e mais comprometido com os interesses de quem, por falta de direitos sociais, clama por quem o proteja.

“Esse é o nosso papel: ouvir e agir. E é essa a marca que quero imprimir à gestão da Corregedoria do Ministério Público nesses dois anos”, afirmou o corregedor-geral do Ministério Público do Maranhão. Eduardo Nicolau afirmou que pretende trabalhar para renovar o entusiasmo de cada membro da instituição em seu compromisso constitucional de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

“Não pouparemos esforços para apoiar cada promotor e promotora de justiça que queira fazer de sua promotoria uma trincheira para a cidadania, para o combate à criminalidade e à corrupção e para a defesa dos direitos transindividuais”, garantiu Eduardo Nicolau. “Mas peço que também venham comigo. Preciso de todos. Vamos juntos renovar o nosso entusiasmo e nos doar mais e melhor para essa sociedade tão sofrida e que quer ver a sua redenção passar por uma parceria com quem foi concebido constitucionalmente para estar ao seu lado”, completou.

O procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Coelho, falou sobre a Carta de Brasília, documento assinado entre a Corregedoria Nacional do Ministério Público e as corregedorias dos ramos ministeriais visando à modernização do controle das atividades e ao fomento de uma atuação resolutiva do Ministério Público brasileiro, ressaltando a importância das corregedorias nesse trabalho.

“A Corregedoria deve apoiar esses homens e mulheres para que enfrentem os alçozes dos interesses sociais que a Constituição nos incumbiu de defender. E apoiar esses homens e mulheres é orientar quando necessário, acompanhar quando preciso e exercer o freio disciplinar quando as ilegalidades de alguma conduta pessoal ou profissional deslegitimarem seu papel de agente do Ministério Público”, afirmou Luiz Gonzaga Coelho.

Por fim, o procurador-geral de justiça parabenizou o procurador Suvamy Vivekananda Meireles por sua atuação frente à Corregedoria e ressaltou a enorme capacidade de trabalho do novo corregedor-geral, Eduardo Nicolau, desejando-lhe sucesso e afirmando publicamente o apoio da Procuradoria Geral às atividades da Corregedoria.

Também compuseram a mesa do evento o subprocurador-geral de justiça para Assuntos Jurídicos, Francisco das Chagas Barros de Sousa; a subprocuradora-geral de justiça para Assuntos Administrativos, Mariléa Campos dos Santos Costa; a ouvidora do MPMA, Rita de Cássia Maia Baptista Moreira; o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Carvalho Cunha; a corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz; a diretora da Escola Superior do Ministério Público, Ana Teresa Silva de Freitas; o deputado federal Aluísio Mendes; o prefeito de São José de Ribamar, Luis Fernando Silva; o defensor público geral, Werther de Moraes Lima Junior; e a representante da Controladoria Geral da União, Leilane Maria da Silva.

## **EQUIPE**

Após a solenidade, o corregedor-geral e o procurador-geral de justiça se reuniram para dar posse à nova equipe da Corregedoria do MPMA. Os novos promotores-corregedores são José Márcio Maia Alves, José Lucíolo Gorayeb Santos, Antonio Augusto Nepomuceno Lopes, Carlos Henrique Rodrigues Vieira e Luiz Muniz Rocha Filho. A promotora de justiça Lúcia Cristiana Silva Chagas também vai compor a equipe.

## **ATRIBUIÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL**

Integrante da administração superior, a Corregedoria Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público. Entre suas atribuições, estão as tarefas de fazer correições e inspeções nas Promotorias de Justiça, além de inspeções nas Procuradorias de Justiça.

O corregedor-geral do Ministério Público é auxiliado por um grupo de promotores de justiça-corregedores, integrado por membros da entrância final, indicados pelo corregedor-geral e designados pelo procurador-geral de justiça.

A empresa foi condenada a pagar o valor de R\$ 5 mil pelos danos morais causados ao autor. DIVULGAÇÃO/CGJ-MA 18/04/2017 às 17h41 CHAPADINHA - O site CompraFácil/Hermes terá que indenizar um cliente por causa de uma mercadoria que foi paga e não foi entregue. O entendimento é da 1ª Vara de Chapadinha, com competência para processos do Juizado Especial Cível e Criminal. A empresa foi condenada a pagar o valor de R\$ 5 mil pelos danos morais causados ao autor. O Judiciário julgou improcedente o pedido de dano material. Consta na ação que a parte autora buscou a devolução em dobro da importância paga na aquisição de mercadorias, as quais não foram entregues pela requerida. Após realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, a requerida compareceu juntando sua defesa, atribuindo a responsabilidade pela não entrega das mercadorias a terceiros e requerendo a suspensão do feito por 180 dias em razão de se encontrar em recuperação judicial, o que foi deferido pela Justiça. “Transcorrido o prazo supramencionado e ante a ausência de manifestação da requerida para informar eventual prorrogação do prazo anteriormente concedido para recuperação judicial, passo a decidir o litígio. De acordo com os fatos narrados e com a documentação acostada aos presentes autos, constata-se que assiste razão à parte autora no que diz respeito ao inadimplemento da requerida, considerando que esta reconheceu que de fato as mercadorias não foram entregues”, ressalta a ação. O Judiciário entendeu que, no presente caso, a responsabilidade pela não entrega das mercadorias não pode ser atribuída a terceiros, como requer o site/empresa, “haja vista que a contratação da transportadora foi escolha sua, não havendo nenhum vínculo entre esta e a parte autora”. “Assim, eventual condenação em face da situação ora submetida à apreciação judicial, deverá ser assumida pela requerida, podendo a mesma posteriormente ingressar com ação regressiva em face da transportadora, se for o caso”, diz a Justiça na sentença, ressaltando que essa situação se insere nos casos de prestação de serviço defeituoso. Entendo o caso Conforme documentação juntada aos autos, a parte autora adquiriu os produtos que estava exposto à venda via internet junto à requerida, e que após a compra devidamente aprovada, não recebeu as encomendas, evidenciando violação às regras do Código de Defesa do Consumidor. “Daí o ensejo de ressarcimento indenizatório pelos danos morais e materiais, nos termos do artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor. Ademais, a despeito da responsabilidade objetiva incidente no presente caso, a hipótese dos autos ultrapassa o mero dissabor, diante da situação vivenciada pelo autor considerando que fora desrespeitado o seu direito de consumidor, sendo vítima de propaganda enganosa por parte da requerida, passando pelo constrangimento de não receber o produto adquirido, o qual constava como disponível à venda pela requerida, sem qualquer justificativa por parte da empresa”, relata a sentença. Quanto ao pedido de ressarcimento de valores pagos, o Judiciário verificou que a compra foi realizada mediante pagamento parcelado em cartão de crédito e que posteriormente fora deferido o cancelamento da transação. Por fim, decidiu julgar parcialmente procedentes os pedidos da parte autora, condenando a requerida, site/empresa, ao pagamento de R\$ 5 mil pelos danos morais causados ao autor, decidindo pela improcedência do pedido de dano material.

SÃO LUÍS - A C & A Modas foi condenada a pagar indenização de R\$ 7 mil, por danos morais, a um consumidor que se sentiu constrangido por ter sido abordado por funcionários a serviço da empresa, quando saía de uma das lojas da rede em São Luís. Segundo o cliente, o sistema antifurto do estabelecimento disparou em razão de não ter sido retirado o dispositivo de segurança de um dos produtos que ele havia adquirido. A decisão que condenou a loja de departamentos foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), que manteve a decisão da 4ª Vara Cível de São Luís, proferida pelo juiz Clésio Coelho Cunha, modificando o voto somente para reduzir o valor da indenização, que havia sido fixada em R\$ 15 mil em primeira instância. Inconformada com a decisão da Justiça de 1º Grau, a C & A apelou ao TJ-MA, alegando que não houve prática de ato ilícito, por considerar que atuou no exercício regular de direito e que não houve excesso pelos seus seguranças, na abordagem do consumidor. Acrescentou que não há prova do dano moral, mas uma situação de mero dissabor. Para o relator, desembargador José de Ribamar Castro, é incontroverso que o consumidor, ao sair da loja, já em via pública, tenha sido abordado pelos seguranças da C & A, em razão do acionamento do sistema antifurto e que, após a conferência das roupas que havia adquirido, constatou-se que não foi retirado o dispositivo de segurança de uma das peças - por negligência de funcionária da loja -, item este que estava devidamente pago, conforme nota fiscal. O desembargador registrou que a loja não nega a ocorrência do fato, embora alegue que não tem o intuito de ensejar constrangimento, já que a abordagem teria sido feita de modo cortês. Ribamar Castro ressaltou que os elementos de prova do processo evidenciam que a situação extrapolou o mero dissabor, uma vez que o consumidor foi abordado fora da loja e teve de se submeter à conferência dos produtos que havia regularmente adquirido. Destacou que o acionamento do alarme sonoro configura-se motivo suficiente, segundo as regras de experiência comum, para causar transtornos e constrangimentos indevidos, pois gera suspeita de furto e enseja danos morais indenizáveis. O relator, entretanto, considerou o valor de R\$ 7 mil apropriado aos objetivos da condenação. O desembargador Raimundo Barros e a juíza Alice de Sousa.

## **Acusado pela morte de criança vai a júri**

Fato ocorreu em 2014 na área do Maracanã, mas o réu, que está preso, não confessou o crime

SÃO LUÍS - Na quarta-feira, 19, vai ocorrer o julgamento de Carlos André Rodrigues da Luz, o Camarão, de 32 anos, pelo crime de estupro e assassinato de uma menina de 8 anos. A criança foi violentada sexualmente e morta por asfixia mecânica na madrugada do dia 8 de junho de 2014. O acusado está preso na Unidade Prisional de Ressocialização do Olho d'Água.

O julgamento vai ocorrer no salão do 2º Tribunal do Júri, no primeiro andar do Fórum Desembargador Sarney Costa, no bairro Calhau, com início previsto para às 8h30. A sessão vai ser presidida pelo juiz Gilberto de Moura Lima e atuarão na acusação o promotor de Justiça, Rodolfo Soares dos Reis, e na defesa, o defensor público Marcus Patrício Soares Monteiro.

A tia da menor falou em seu depoimento para a polícia que na noite do crime chegou a ver o acusado se aproximando da porta do quintal da residência da criança. Ela também informou que a lâmpada estava desligada e a porta do quintal só encostada, viu o acusado tentando empurrar a porta do quarto onde estavam quatro crianças, mas o réu ao perceber a chegada da testemunha saiu do local.

A mãe da criança disse em seu depoimento que quando chegou a sua casa com o marido encontrou os outros filhos e a menina tinha desaparecida. Eles chegaram a ir até a residência de Carlos André da Luz para saberem do paradeiro da filha, mas encontraram o acusado deitado no chão em um terreno em frente a casa dele.

Os vizinhos saíram para procurar a criança e o réu também ajudou nas buscas. O corpo da criança foi encontrado pelo irmão do acusado no período da manhã em uma área de matagal, localizado a 25 metros do local em que o réu dormia na madrugada do crime.

O acusado ao ser preso negou ter praticado o crime. Ele disse que durante a seresta discutiu com sua esposa, indo para casa, onde tiveram outra discussão, o que o motivou a ir para o terreno dormir. Também negou ter ido à casa da vítima e de ter sido visto no quintal da residência da família da criança naquela noite. O réu também não confessou o crime nos depoimentos feitos na polícia. Sobre o arranhão no seu pescoço, ele afirmou que foi feito por sua esposa, no momento da discussão.

A materialidade do crime ficou comprovada no exame cadavérico, laudo pericial em peças de vestuário e em tecidos utilizados pelo acusado e pela vítima. Já o laudo de exame químico toxicológico em material biológico confirmou a causa morte como violenta.

# Inscrições abertas para curso da EJUD em parceria com a ESMAM

**As inscrições dos magistrados do estado do Piauí serão realizadas no período de 3 a 18 de abril.**

Será ministrado, via cooperação técnica entre a Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI e a Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão - ESMAM, de 10 a 12 de maio, curso de formação continuada para os magistrados piauienses e maranhenses - Pólo de Caxias (Comarcas de Caxias, Coelho Neto, Codó, Matões, Parnarama e Timon), com tema "Aspectos Atuais do Direito dos Contratos", tendo como ministrante o Professor Doutor e Mestre em Direito Civil Alexandre Dartanhan de Mello Guerra, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba - SP. As inscrições dos magistrados do estado do Piauí serão realizadas no período de 3 a 18 de abril.

O curso terá como objetivo capacitar aos magistrados no que concerne à análise de contratos e a aplicação do Direito Contratual na visão do Direito Civil.

A abertura do evento acontecerá no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado, às 19h00 horas do dia 10 de maio, com uma palestra inaugural, sob a mesma temática, pelo conceituado Doutor e Mestre em Direito Civil, com entrada franqueada a todos os interessados (estudantes, servidores e profissionais).

As aulas serão ministradas na sede da Escola Judiciária do Estado do Piauí, nos dias 11 e 12 de maio, nos horários das 09h00 às 12h30 horas e das 14h00 às 19h00.

Serão disponibilizadas vinte vagas pela ESMAM à EJUD/TJPI.

A parceria foi formalizada pelo desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, Diretor Geral da EJUD/TJPI, e o desembargador Paulo Sergio Velten Pereira, Diretor Geral da ESMAM.

Associa-se à aludida parceria a Escola Superior da Magistratura do Estado do Piauí - ESMEPI, através de seu Diretor Geral, desembargador Edvaldo Pereira de Moura.

As despesas de deslocamento e hospedagem ficarão a cargo do magistrado participante, uma vez que, não se trata de convocação.

A participação do magistrado inscrito no curso dependerá de prévia autorização do Presidente ou do Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Termina às 18h desta quarta-feira (18), o prazo para os detentos beneficiados com a saída temporária, retornarem ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Ao todo, 548 presos foram liberados na última quarta-feira (12).

Os internos que não retornarem estão submetidos a sanções como alterações na data base para a concessão de futuros benefícios, regressão de regime e perda dos dias remidos. A medida está prevista na Portaria 040/2016, expedida pela juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais.

### **Previsto por lei**

O benefício da saída temporária é previsto na Lei 7210/84 - Lei de Execuções Penais (art.66,IV). De acordo com a LEP, "a autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a Administração Penitenciária e cumpridos os requisitos de comportamento adequado; cumprimento mínimo de um sexto da pena (se o condenado for primário); e um quarto, (se reincidente); além de compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

## **Acusado de matar e estuprar menina de 8 anos vai a júri**

Carlos André Rodrigues da Luz será julgado pelo crime que ocorreu no dia 08 de junho de 2014 no bairro Maracanã.

O 2ª Tribunal do Júri de São Luís julga nesta quarta-feira (19) Carlos André Rodrigues da Luz, o “Camarão”, 32 anos, pelo estupro e assassinato de uma menina de 8 anos. A garota foi assassinada por asfixia mecânica por esganadura, após se violentada sexualmente. O crime ocorreu no dia 08 de junho de 2014, por volta da 00h15, no bairro Maracanã.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o réu entrou na casa da vítima, pela porta dos fundos e na ausência de seus pais e parentes maiores, retirou a criança que se encontrava dormindo e a levou para os fundos de uma casa em construção e lá praticou o crime, colocando o corpo da menina em um buraco, encobrando-o com folhas e galhos. Consta na decisão de pronúncia haver indicativos de ter o acusado violentado sexualmente e asfixiado a menor. Carlos André Rodrigues da Luz está preso na UPR do Olho d'Água.

O julgamento vai ocorrer no salão do 2º Tribunal do Júri, localizado no 1º andar do Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau), começando às 8h30, e será presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima. Atuarão na acusação o promotor de Justiça, Rodolfo Soares dos Reis e, na defesa, o defensor público Marcus Patrício Soares Monteiro.

Conforme a denúncia, Carlos André Rodrigues da Luz, após discutir com a esposa em uma seresta, saiu do local por volta da meia noite indo para sua residência e 30 minutos depois a esposa foi atrás dele. No depoimento, a tia da criança contou que na noite do crime, na primeira vez que foi até a casa da família da menina, chegou a ver o acusado se aproximando da porta do quintal da residência, a lâmpada estava desligada e a porta do quintal só encostada, viu o acusado tentando empurrar a porta e que havia quatro crianças no quarto, mas o réu ao perceber a chegada da testemunha saiu do local.

A mãe da criança disse em seu depoimento que quando chegou em casa com o marido, por volta das 2h, só encontrou os outros filhos e a menina estava desaparecida. Chegaram, inclusive, a ir até a residência de Carlos André Rodrigues da Luz, procurando a menor e o acusado estava deitado no chão no terreno em frente a casa dele. Nesse momento, os vizinhos saíram para procurar a criança e o réu também ajudou nas buscas. Quem encontrou o corpo da vítima foi um irmão do acusado, por volta de 5h da manhã, no matagal a 25 metros do local em que o réu dormia na madrugada do crime.

No seu depoimento, Carlos André Rodrigues da Luz negou ter praticado o crime. Ele disse que durante a seresta discutiu com sua esposa, indo para casa, onde tiveram outra discussão, o que o motivou a ir para o terreno dormir. Também negou ter ido à porta da casa da vítima e de ter sido visto no quintal da residência da família da criança naquela noite. O réu também não confessou o crime nos depoimentos feitos na polícia. Sobre ao arranhão no seu pescoço, ele afirmou que foi feito por sua esposa, no momento da discussão.

A materialidade do crime, conforme consta no processo, ficou comprovada no exame cadavérico, laudo pericial em peças de vestuário e em tecido utilizados pelo acusado e pela vítima, laudo de exame químico toxicológico em material biológico, exame em local de morte violenta e, por fim, no laudo de identificação humana por



# Sindjus-MA pede adequação de ato que regulamenta o vale-transporte dos servidores

17/04/2017 | 18:46

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (SindjusMA) protocolou na última quarta-feira (12) ofício solicitando a revisão da Portaria GP 75/2016 que regula a concessão da verba indenizatória do vale-transporte aos servidores do Tribunal de Justiça (TJMA). No pedido, o sindicato justifica que existe alguns conflitos entre a referida portaria, o Decreto Estadual nº. 15.370/1996 e a Lei Estadual nº. 6.107/94, legislações que regulam a concessão do vale-transporte para os servidores públicos estaduais.

“Encontramos alguns conflitos normativos ao analisarmos as referidas legislações. Diferenças que limitaram a concessão dessa verba indenizatória para os servidores do Judiciário, o que não pode ocorrer, uma vez que essas limitações violam a Constituição Federal. Por isso, pedimos a revisão para o TJMA”, explicou a advogada Danielle Cantanhede.

Na solicitação de revisão, o SindjusMA dá algumas sugestões para sanar o problema, conforme destacado a seguir:

- a) Elaboração de um Projeto de Lei que discipline casos omissos nas legislações, a exemplo das comarcas do Maranhão que não existem transporte público. Para o SindjusMA, nessas localidades o valor do vale-transporte deveria ser calculado tendo como base o valor mais elevado da tarifa de transporte público da comarca mais próxima;
- b) Retirada da Portaria do TJMA a vedação de utilização do vale-transporte para custear transporte fluvial ou alternativo, visto que algumas comarcas essas são as únicas formas de transportes existentes e que em alguns casos os servidores trabalham em localidades diferentes das que residem;
- c) Quanto à exigibilidade pelo TJMA do servidor utilizar o valor pecuniário correspondente ao vale-transporte, exclusivamente, para pagamento de tarifas de transporte público. O entendimento do SindjusMA é que a interpretação do TJMA não é adequado às leis estaduais sobre a matéria. E solicita que os servidores possam utilizar a seguinte verba de forma mais livre, como por exemplo, abastecer o veículo que serve de condução para o trabalho;
- d) Sobre a exigência da apresentação do decreto municipal que comprove o valor da tarifa, bem como as linhas existentes (art. 3º, III- Portaria GP 752016), o sindicato entende que tal requisito não reflete a realidade das localidades que possuem comarcas da Justiça estadual. Algumas não possuem o serviço de transporte público instituído o que inviabiliza a utilização dessa comprovação como requisito para concessão da verba indenizatória.

O SindjusMA vai aguardar o posicionamento do TJMA quanto às sugestões apresentadas e afirma que outras situações em que os direitos dos servidores não estejam sendo devidamente observados estão sendo analisadas.

“A nossa Assessoria Jurídica está fazendo um estudo detalhado sobre outras situações para que possamos buscar junto ao TJMA formas adequadas para garantir os direitos dos servidores. Inclusive, estamos buscando dialogar com entidades classistas que representam servidores do Judiciário de outros estados para analisarmos situações

semelhantes que passamos no TJMA”, comentou George Ferreira, diretor do SindjusMA.

Os quatro acusados de terem assaltado a churrascaria Sal e Brasa, no dia 5 de abril, foram presos no dia 7, e ficaram apenas um dia sob custódia.

Thiago de Caldas Costa, Raimarildo Rodrigues dos Santos, Neurivan Pereira Ramos e Cleudiane do Nascimento Melo, que era funcionária da churrascaria, tiveram a liberdade provisória concedida pelo juiz José Eulálio Figueiredo de Almeida.

Os acusados estão usando tornozeleira eletrônica e terão que comparecer a todos os atos processuais, não se ausentar da Comarca de São Luís sem autorização e comunicar ao juiz caso ocorra mudança de endereço

A C & A Modas foi condenada a pagar indenização de R\$ 7 mil, por danos morais, a um consumidor que se sentiu constrangido por ter sido abordado por funcionários a serviço da empresa, quando saía de uma das lojas da rede em São Luís. Segundo o cliente, o sistema antifurto do estabelecimento disparou em razão de não ter sido retirado o dispositivo de segurança de um dos produtos que ele havia adquirido.

A decisão que condenou a loja de departamentos foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve a decisão da 4ª Vara Cível de São Luís, proferida pelo juiz Clésio Coelho Cunha, modificando o voto somente para reduzir o valor da indenização, que havia sido fixada em R\$ 15 mil em primeira instância.

Inconformada com a decisão da Justiça de 1º Grau, a C & A apelou ao TJMA, alegando que não houve prática de ato ilícito, por considerar que atuou no exercício regular de direito e que não houve excesso pelos seus seguranças, na abordagem do consumidor. Acrescentou que não há prova do dano moral, mas uma situação de mero dissabor.

Para o relator, desembargador José de Ribamar Castro, é incontroverso que o consumidor, ao sair da loja, já em via pública, tenha sido abordado pelos seguranças da C & A, em razão do acionamento do sistema antifurto e que, após a conferência das roupas que havia adquirido, constatou-se que não foi retirado o dispositivo de segurança de uma das peças - por negligência de funcionária da loja -, item este que estava devidamente pago, conforme nota fiscal.

O desembargador registrou que a loja não nega a ocorrência do fato, embora alegue que não tem o intuito de ensejar constrangimento, já que a abordagem teria sido feita de modo cortês.

Ribamar Castro ressaltou que os elementos de prova do processo evidenciam que a situação extrapolou o mero dissabor, uma vez que o consumidor foi abordado fora da loja e teve de se submeter à conferência dos produtos que havia regularmente adquirido.

Destacou que o acionamento do alarme sonoro configura-se motivo suficiente, segundo as regras de experiência comum, para causar transtornos e constrangimentos indevidos, pois gera suspeita de furto e enseja danos morais indenizáveis.

O relator, entretanto, considerou o valor de R\$ 7 mil apropriado aos objetivos da condenação. O desembargador Raimundo Barros e a juíza Alice de Sousa Rocha, convocada para compor quórum, concordaram com a reforma, em parte, da decisão de primeira instância.

A Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) promoverá, de 15 a 19 de maio, a II Semana da Infância. O evento, realizado de forma pioneira pelo Judiciário maranhense, é alusivo ao Dia Nacional de Combate à Violência e Abuso de Crianças e Adolescentes - 18 de maio. As ações têm o apoio da Corregedoria Geral de Justiça e do Ministério Público e prefeituras municipais.

Durante a semana, além de divulgar práticas adotadas pelo Judiciário maranhense em prol da causa social, as varas e comarcas de todo o Estado se concentrarão no julgamento do maior número de processos envolvendo violência e abuso a crianças e adolescentes e direitos infanto-juvenis. Também são pautadas ações em trâmite nas Varas de Família.

Na primeira edição, participaram mais de 30 juízes com cerca de 400 processos. Nas diversas comarcas são realizadas caminhadas, passeatas, abordagens e distribuição de materiais informativos, como cartilhas sobre Depoimento Especial - técnica especial utilizada por profissionais para coletar declarações dos menores no momento da audiência.

"Neste ano, queremos ampliar o número de magistrados integrados à ação, a fim de deerm celeridade aos processos que envolvam direitos de crianças e adolescente, seja com realização de audiências ou com sentenças, despachos e decisões", planeja o presidente da Coordenadoria, desembargador José de Ribamar Castro.

Para participar os juízes devem confirmar sua adesão, junto à Coordenadoria da Infância e Juventude, enviando em tempo hábil a pauta de audiências designadas para o período.

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da 14ª Vara Cível de São Luís, na parte que condenou o Google Brasil a informar identificação de computador de origem de publicação e remover conteúdo ofensivo da internet. A Justiça de 2º Grau, porém, majorou de R\$ 3 mil para R\$ 8 mil a parte que fixou o valor a ser pago pelo provedor, a título de dano moral, ao ex-secretário de Finanças do Município de Viana, Augustus Rodrigues Gomes.

O ex-secretário ajuizou ação de obrigação de fazer, para obter informações do endereço IP (número de protocolo na internet), relativo ao blog [informavianablogspot.com.br](http://informavianablogspot.com.br), alegando que, em condição de anonimato, denegriu sua imagem em matéria veiculada pelo site.

A decisão de primeira instância, proferida pelo juiz Márcio Castro Brandão, considerou procedente, em parte, o pedido do autor e ainda fixou pena de multa diária de R\$ 2 mil, limitada à quantia de R\$ 60 mil, caso não fosse atendida a determinação de informar o endereço IP.

No recurso ajuizado no TJMA, o Google Brasil alegou que a decisão da Justiça de 1º Grau lhe impôs uma obrigação impossível de ser cumprida, uma vez que conserva os dados do IP das páginas que abriga, somente por oito meses, em razão do volume de informações que diariamente processa em seus servidores, pois não há legislação que determine o tempo de conservação dessa informação. Já o ex-secretário também ajuizou recurso, pedindo a majoração da condenação por danos morais, sob o fundamento de que o valor estabelecido em primeira instância não cumpre a finalidade da espécie indenizatória, pelo notório porte da empresa Google.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, não deu razão ao Google Brasil, ressaltando, inicialmente, que os fatos são anteriores à Lei do Marco Civil da Internet, tendo que ser analisados pelas normas vigentes à época - março de 2013 -, jurisprudência e doutrina sobre a matéria.

Ele ressaltou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem pacífico entendimento quanto à obrigação dos provedores de internet de fornecer dados que possibilitem a identificação dos endereços de IP de usuários, que se valem do anonimato para publicar matérias de conteúdo ofensivo a terceiros.

O magistrado disse que o blog citado, hospedado no provedor Google e cujo editor não é identificado, postou matéria com conteúdo ofensivo ao ex-secretário, que requereu e não foi atendido quanto ao fornecimento de informações do IP do usuário responsável pelo blog.

Ribamar Castro destacou que, ainda que não possa haver censura prévia quanto ao conteúdo a ser postado pelos usuários do provedor, também não se pode admitir que estes o façam na condição de anonimato e, assim, se isentem de responder por eventual excesso cometido.

Citou entendimento, segundo o qual o provedor de conteúdo, que registra o número de protocolo na internet (IP) dos computadores utilizados para o cadastramento de cada conta, mantém um meio razoavelmente eficiente de rastreamento dos seus usuários.

Por outro lado, o relator deu razão ao apelo do ex-secretário, considerando que o valor de R\$ 3 mil não satisfaz a dupla finalidade (pedagógica/punitiva) que deve ter esta modalidade indenizatória, já que a empresa provedora é uma grande multinacional que atua no ramo da internet. Para ele, o valor arbitrado não serve para apenar o ofensor e, nem tampouco, para desestimular a reiteração do ilícito. Com base nisso, majorou o valor da indenização por danos morais para R\$ 8 mil, reformando nessa parte a sentença de primeira instância.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe concordaram com o voto do relator.

A IV Exposição Fotográfica Integração e Cidadania - "Um amor de mãe", que acontecerá no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau) continua com inscrições abertas até o dia 19 (quinta-feira). A exposição será aberta no dia 8/05 e vai até 12/05, como parte das comemorações pelo Dia das Mães. Podem concorrer trabalhos fotográficos nas categorias amadora e profissional. As regras para a seleção estão disponíveis no edital do evento.

No ato da inscrição, os trabalhos devem estar prontos para a etapa de seleção. Os artistas interessados devem ser maiores de 18 anos, mas caso haja candidatos de menor idade, estes deverão apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis, que assumirão as responsabilidades e obrigações contidas no edital do certame.

É facultado a cada artista inscrever até 10 trabalhos. A inscrição é gratuita e pode ser feita pelo e-mail [forumcultural@tjma.jus.br](mailto:forumcultural@tjma.jus.br). No ato da inscrição o candidato deve apresentar formulário preenchido, cujo modelo encontra-se anexo no edital do concurso, entre outros requisitos. O candidato precisa também indicar, entre os trabalhos expostos, um a ser doado à Galeria Permanente do Fórum Desembargador Sarney Costa.

As propostas inscritas passarão pelo crivo de uma Comissão Organizadora. Os artistas selecionados serão informados do resultado em até cinco dias, após o encerramento das inscrições. Cada autor selecionado poderá participar com até cinco fotografias. O resultado da seleção será divulgado no site da Corregedoria Geral de Justiça ([www.tjma.jus.br/cgj](http://www.tjma.jus.br/cgj)).

A responsabilidade do transporte das obras até o local da Exposição será de cada autor, bem como a retirada ao final da Exposição. A Comissão Organizadora cederá toda estrutura necessária para instalação das obras, bem como disponibilizará equipe de apoio para montagem e desmontagem. Considerando a data da inauguração da Exposição, 08 de maio de 2017, as obras deverão estar devidamente instaladas até as 17h do dia 5 de maio de 2017. Os artistas selecionados receberão certificados de participação, após o encerramento da exposição.